



PREFEITURA DE SÃO LUIS

DECRETO N° 56.932, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas de prevenção e combate à COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal, definidas pelo Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento de todos os setores da sociedade objetivando a diminuição dos índices de contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de casos confirmados e óbitos decorrentes de COVID-19, e diante da confirmação de infecção pela nova variante P.1, mutação do vírus da COVID-19, com elevado potencial de transmissão, na Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO, assim o monitoramento permanente do cenário epidemiológico de São Luís e o atual cenário da pandemia, com indicadores crescentes em todo o estado, a exigir medidas urgentes e de prevenção por parte das autoridades, a fim de preservar e proteger a população;

DECRETA:

Art. 1º As medidas de prevenção e combate à COVID-19 de que trata o Decreto n.º 56.877, de 04 de março de 2021, ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021.

Art. 2º A dispensa do trabalho presencial, estabelecida no art. 4º do Decreto n.º 56.877, não se aplica aos profissionais de saúde, que a despeito de estarem enquadrados no grupo de risco, tenham recebido as duas doses da vacina contra a COVID-19.



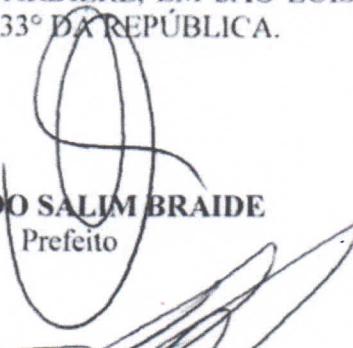
PREFEITURA DE SÃO LUIS

DECRETO N° 56.932, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

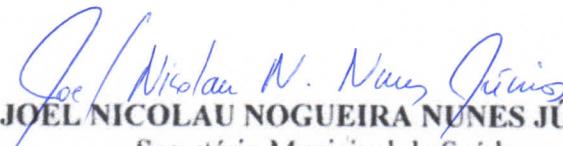
Art. 3º A suspensão de prazos processuais de que trata o 6º do Decreto n.º 56.877 não se aplica aos processos de contratação da administração direta e indireta do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.


EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito


ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo


JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde